PUBLIQUE-SE
em 26/09/2018
Secretaria Administrativa

LEI MUNICIPAL Nº. 1.398/2018.

PUBLICADO
Em 26/09/2018
Secretaria Administração

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica e dá ouras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidos nos arts. 53, IV e 93, I, "d", da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar por doação em favor da Empresa **ANA MARIA SILVA – MARCENARIA AGRESTINENSE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.309.441/0001-30, uma área correspondente 576,00 m² a ser desmembrada do imóvel urbano pertencente ao Município de Agrestina, matriculado no Cartório do 1º Ofício de Agrestina, sob o nº 2147, R-3-2147, livro 2 "AF", fls 79, com as seguintes características: Um terreno medindo 576,00m² (quinhentos e setenta e seis metros quadrados) com os seguintes limites: ao NORTE com a estrada que liga Agrestina a Altinho; ao SUL com José Cosme; ao NASCENTE com a BR 104 e ao POENTE com José Cosme.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º deverá ser destinada exclusivamente para construção de uma fábrica de moveis.

Art. 3° - Da escritura de alienação por doação, com encargos, constará cláusula com a transcrição da proposta apresentada pelo donatário, que corresponderá aos encargos por ele assumidos, bem como cláusula de retrocessão ao município.

Parágrafo Único - Implica na retrocessão do imóvel ao patrimônio do município com as eventuais benfeitorias nele edificadas, independente de qualquer indenização ou providências judicial ou extrajudicial:

I – o não cumprimento das obrigações acordadas;
II – a não edificação da área para o fim proposto no prazo de 03 (três anos);
II – o encerramento das atividades previstas para o local antes de decorrido o prazo de 10 (dez) anos;
III – a paralisação das atividades por período superior a 6 (seis) meses sem causa justificada;

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 26/09/2018
Maria José
Sec. Administrativa
Mat. 002
AGRESTINA

IV – a transferência do imóvel a terceiros, sem anuência prévia do poder público municipal ou dar a ele destinação que não atenda as finalidades desta Lei;
V – a prática de sonegação fiscal ou não recolhimento dos encargos tributários decorrentes das atividades da empresa.

Art. 4° - A Prefeitura Municipal de Agrestina, na qualidade de doadora, celebrará com o donatário um Protocolo de Intenções e Compromisso, conforme Anexo I desta Lei, no qual constará os objetivos da doação.

Art. 5° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6° – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 desetembro de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 28/09/2018
Maria José M Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 002
AGRESTINA - PE

LEI MUNICIPAL Nº 1.398 DE 28 DE AGOSTO DE 2018.

PUBLICAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que o Poder Legislativo Aprovou e Eu Sanciono e Público no Quadro de Publicação desta Prefeitura, a Lei Municipal nº. 1.398 de 28 de agosto de 2018, que **Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica e dá ouras providências.**

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.
Gabinete do Prefeito, em 28 de agosto de 2018.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES AGRESTINA
RECEBIDO
Em 28/09/2018
Maria José M Ba... Sec. Admin.
Mat. 008

PUBLICADO
Em 26/09/2018
Secretaria Administração

PUBLIQUE-SE
em 26/09/2018
Assessor Administrativo

MUNICÍPIO DE AGRESTINA
ESTADO DE PERNAMBUCO

Agrestina, 18 de setembro de 2018.

Protocolo Central
Câmara Municipal de Agrestina
26/09/2018 nº 331
Maria José Martins B. Santos

Oficio GP nº. 291 /2018.

Ref. Lei Municipal.
Assunto: Encaminha Lei Municipal nº. 1.398 de 28 de agosto de 2018.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

O Prefeito do Município de Agrestina, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 53º da Lei Orgânica Municipal, faz saber que sancionou a Lei Municipal nº. 1.398/2018 de 28 de agosto de 2018, que **Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para alienar, por doação, imóvel municipal que especifica para instalação de fábrica e dá ouras providências.**

Considerando que a citada Lei foi sancionada no prazo legal, encaminho para ciência e arquivamento no ementário do Poder Legislativo.

Aproveito a oportunidade renovo votos de estima e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para quaisquer outros esclarecimentos.

Thiago Lucena Nunes
Prefeito

Paloma Larissa Silva Brito
Assessor Administrativo
Matrícula 999207-3

Ilmo. Senhor
ADILSON TAVARES DAS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.
Casa Legislativa Agrício Brasil
Agrestina – PE

Prefeitura Municipal de Agrestina
PROTOCOLO Nº 1.401
Paloma Larissa
Assinatura do Receptor
Data 26/09/2018

CÂMARA DE VEREADORES
RECEBIDO
Em 26/09/2018
Maria José M. Bezerra
Sec. Administrativo
Mat. 062
AGRESTINA